

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1694 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 19-05-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021

Ementa: Regulamenta procedimento para serviços externos.

Art. 1º. Em relação ao serviço externo realizado por qualquer servidor municipal, que leve mais de 1 hora (uma hora), o mesmo deverá a partir desta publicação realizar apresentação de documento comprobatório e justificativa de saída.

§1º. Quanto aos documentos necessários para comprovação:

- I. CASO O SERVIDOR TENHA NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO FORA DO SEU AMBIENTE ROTINEIRO DE TRABALHO O MESMO DEVERÁ PREENCHER UMA JUSTIFICATIVA DE SAÍDA, PODENDO REALIZAR CÓPIA DA JUSTIFICATIVA;
- II. ALEM DA JUSTIFICATIVA DE SAÍDA DEVIDAMENTE ASSINADA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A SUA IDA AO REFERIDO LUGAR MENCIONADO NA JUSTIFICATIVA COMO POR EXEMPLO: PROTOCOLOS, COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, FOTOS, ATAS DE REUNIÕES, ATAS DE AUDIÊNCIAS, CONTROLE DE BORDO OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A SUA JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA.

Art. 2º. Para a realização de serviços dentro do próprio município, com a necessidade de participação de mais de uma secretária ou setor, o servidor deverá coletar assinatura dos envolvidos na justificativa de saída, atestando a veracidade dos fatos narrados.

Art. 3º. A fiscalização dos servidores quanto ao cumprimento desta instrução, bem como, do tempo fora do local de trabalho ficará sob responsabilidade de seus superiores hierárquicos.

Art. 4º. Esta instrução tem caráter educativo, haja vista a necessidade de educar as práticas dos servidores públicos em relação aos munícipes, vez que podem ocorrer questionamentos sobre a conduta do servidor e por isso a necessidade de comprovação documental de sua ausência.

Art. 5º. A justificativa de saída deverá ser apresentada a algum dos chefes a seguir: Chefe do Recursos Humanos, Chefe de Gabinete ou Controle Interno.

Sabáudia, 19 de MAIO de 2021.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO JUNIOR
CONTROLE INTERNO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1694 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 19-05-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 112/2021

“RETIFICA DECRETO Nº. 111/2021 QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO AOS CIDADÃOS CONSIDERANDO AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGÊNCIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no intuito de reduzir o fluxo de pessoas e assim conter o avanço da pandemia.

RETIFICAR:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Primeiro ao art. 2º do Decreto nº. 111/2021, que passa a constar:

Parágrafo Primeiro: Fica desde já determinado que em relação aos servidores que desempenham as atividades administrativas e de limpeza junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e demais Escolas e Cmei's que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes elaborar normativas internas de forma que respeitem o prazo limite já determinado pelo decreto 111/2021 de forma que não haja prejuízo na prestação do serviço público.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. As demais disposições do decreto municipal nº 111/2021 permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1694 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 19-05-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 033/2016 Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2016
---	---	---

EXTRATO QUINTO TERMO CONTRATO 268/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 268/2016

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**

CNPJ Nº: 82.423.096/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA IMPRESSA COM ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, LOCAL E REGIONAL, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

OBJETO: aditamento a prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses a contar da data de 20/05/2021, passando a vencer em 20/11/2021, mantendo os valores anteriormente contratados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
--	--

31-3.3.90.39.00.00.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	00000.100000.01.07.00.00
---	--------------------------

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 19 de maio de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal